CÓPIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 112
DATA: 19 de setembro de 2006.
SÚMULA: Altera dispositivos e inclui Anexo II na Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, que "Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Iguaçu, cria o FOZ PREVIDÊNCIA, altera dispositivos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e dá outras providências."

Publicado em 26/09/06
Diário Oficial do Município
Nº 677 Pág. 162

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º do inciso I do art. 58 e o § 1º do art. 59, da Lei Complementar nº 107/06, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. .....

I - .....

.....

§ 1º A simbologia e remuneração dos cargos em comissão criados nos termos deste artigo são aquelas constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

....." (NR)

"Art. 59. .....

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, conforme ocorrer a necessidade de pessoal, a tomar as providências necessárias ao preenchimento dos cargos de que trata o *caput* deste artigo, para o pleno funcionamento do FOZ PREVIDÊNCIA, através do remanejamento de servidores estáveis da Administração Direta que se disponham a exercer seus cargos e/ou funções na Autarquia Especial, desde que atendidas as condições estabelecidas no § 2º deste artigo.

....." (NR)

CÓPIA

.../Lei Complementar nº 112 – fl.02

Art. 2º O Anexo I, da Lei Complementar nº 107/06, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º A Lei Complementar nº 107/06, passa a vigorar com a inclusão do Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2006.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Adevilson Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal
da Administração

CÓPIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2006 – FL. 01/02

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Quantidade	**Cargo**	**Carga horária**	**Grupo Ocupacional**
05	Assistente Administrativo Júnior, Pleno ou Sênior	40 horas	Técnico-Administrativo
01	Ajudante de Serviços Gerais Feminino	40 horas	Operacional
01	Médico Júnior, Pleno, Sênior ou Consultor	20 horas	Profissional
01	Assistente Social Júnior, Pleno, Sênior ou Consultor	40 horas	Profissional
01	Contador Júnior, Pleno, Sênior ou Consultor	40 horas	Profissional
02	Assistente Contábil Júnior ou Sênior	40 horas	Fisco-Contábil
01	Advogado Júnior, Pleno, Sênior ou Consultor	40 horas	Profissional
01	Motorista de Veículos Leves	40 horas	Operacional
01	Telefonista	40 horas	Técnico-Administrativo
01	Economista Júnior, Pleno, Sênior ou Consultor	40 horas	Profissional

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2006 – FL. 02/02

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Quantidade	**Cargo**	**Carga horária**	**Nível**
01	Diretor-Superintendente	40 horas	CC-1
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	CC-2
01	Diretor de Benefícios	40 horas	CC-2
01	Procurador Jurídico de Assuntos Previdenciários	40 horas	CC-2